



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA:nº 589/17
Fls:nº 205

CONVITE Nº 01/17 – PROC. ADM. Nº. 589/17
CONTRATO Nº 05/2.017

CONTRATO Nº 05/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, NOS TERMOS DO ARTIO 23, I, "a", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO FUTURA IMPLANTAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA E GRUPO MOTO GERADOR, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **EURICO MARCOS MISSÉ**.

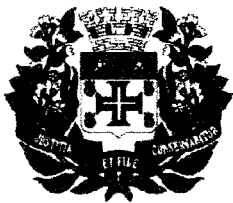
CONTRATADA: ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.041.310/0001-62, com sede na Rua Prefeito Antônio Garrido nº 133, CEP 07776-425, Jordanésia - Cajamar/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **VALDECIR MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 11.549.566 SSP/SP e do CPF n.º 033.417.888-67, residente e domiciliado à Rua Ademir Fernandes nº 238, Bairro Mirante de Jundiáí, CEP: 13.214-595 – Jundiáí/SP.

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2017 E CONVITE Nº 01/2017, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos, documentos técnicos e gerenciamento de obras, visando futura implantação de cabine primária e grupo moto gerador, na Câmara Municipal de Cajamar, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA: n° 589/17
Fls: n° 206

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, o Convite nº 01/2017 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

1.3. O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Convite e serão recebidos pelo gestor do contrato já designado no Termo de Referência.

2.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela Contratante que emitirá o Atestado de Realização do Serviço, em até 15 (quinze) dias da entrega do mesmo.

3.1.1. Somente será expedido o Atestado de Realização do Serviço se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Convite e seus Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a fiscalização da contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, determinando sua substituição ou correção.

3.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Notificação por escrito – mantido o preço inicialmente ofertado.

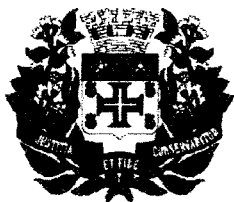
3.3. O recebimento dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da “**Ordem de Serviços**” pela contratada, porém, o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e só findará com o recebimento definitivo de seu objeto, nos termos da LLCA.

5. VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato corresponde a R\$ 148.868,31 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme proposta de preços.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA:nº 587134
Fls:nº 204

5.2. As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº nº 01 031 0001 2001 3.3.90 39, Ficha Orçamentária nº 07, **Nota de Reserva nº 09/2017**, suplementada se necessário

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária, em nome da Contratada, a ser indicada na proposta comercial, mediante nota fiscal atestada pela Diretoria requisitante, nos termos do **item 6** do Termo de Referência.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a gestora do contrato designada, conforme Termo de Referência.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2. Não transferir (no todo ou em parte) o objeto do presente contrato.

6.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Atender integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Deverá a contratante acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada em sua execução.

8. RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente o contrato – independentemente de interpelação judicial (sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal – no caso de inadimplência).

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante em aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

PROCESSO



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA: nº 5091/57
Fls: nº 208

8.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

9. FORO:

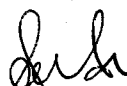
9.1. O foro competente para dirimir toda e qualquer questão decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias, para todos os fins de direito legalmente admitidos.

PROCESSO

Cajamar, 03 de julho de 2017.

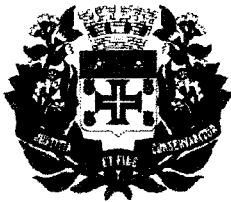

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Eurico Marcos Missé - Presidente


ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP
Valdecir Marques Ribeiro - Representante legal

Testemunhas:


Célia da Silva Arruda Prampolim
Gestora de Contratos

Pedro Rosário Júnior
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA: nº 589/17
Fls: nº 209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONTRATADA: ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/17
ADITAMENTO "[clique aqui e digite o número do aditamento, quando for o caso]"

OBJETO: serviços de engenharia, para elaboração de projetos, documentos técnicos e gerenciamento de obras, visando futura implantação de cabine primária e grupo moto gerador, na Câmara Municipal de Cajamar, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP, conforme as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços.

ADVOGADO(S): (¹) Marcia Cristina Nogueira Ciampaglia – OAB/SP nº 162.870

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 03 de julho de 2017.

PROCESSO

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Eurico Marcos Missé - Presidente
E-mail institucional: emdc@terra.com.br
E-mail pessoal: euricomisse84@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Valdecir Marques Ribeiro – sócio proprietário
E-mail institucional: eletecaconstrucoes@gmail.com
E-mail pessoal: tete0311@gmail.com

Assinatura: _____

(¹) Facultativo, indicar quando já constituído